

PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

FLAVIO LEANDRO MENDES - ME - MATRIZ

Elaboração:

Sesvale Assessoria em Saúde Ltda / Sesmed Saúde
Rua XV de Novembro, 759 Sala 406 - Centro, Blumenau - SC
Shopping Hering
Tel. (47) 3323-1400
www.sesmed.com.br

Médico(a) Coordenador(a):

Dra. Adriana Vieira Antunes Wiethorn
Médico(a) do Trabalho
CRM/SC 7959

Vigência:

Novembro de 2017 à Novembro de 2018

ÍNDICE

I - IDENTIFICAÇÃO	1
II - INTRODUÇÃO	1
III - RESPONSABILIDADES	1
IV - OPERACIONALIZAÇÃO	2
V - EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (TERCEIROS)	4
VI - AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO DE ACORDO COM O CNAE	5
VII - CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO OCUPACIONAL	6
VIII - MODELO DE ENCAMINHAMENTO PARA VACINAÇÃO	8
IX - DESENVOLVIMENTO DO PCMSO	9
X - RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO	10
XI - CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÕES E SUGESTÕES DO PCMSO	11
XII - MODO DE DIVULGAÇÃO DESTE PROGRAMA	12
XIII - BIBLIOGRAFIA	12
XIV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	13

I - IDENTIFICAÇÃO

Empresa.: FLAVIO LEANDRO MENDES - ME

Endereço.: RUA PROFESSOR MAX HUMPL, 660 FUNDOS

Nº de Funcionários.: 6

Bairro.: SALTO NORTE

Cidade.: BLUMENAU

Cep.: 89065-500

UF.: SC

CNPJ.:04.606.262/0001-55

CNAE.: 81.30-3-00

Grau de Risco.: 1

Descrição do CNAE.: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Vigência.: Novembro de 2017 até Novembro de 2018

Avaliador.: Simone Regina Farias Albino MTE 0033267/SC

Responsável pelo cumprimento do programa.: Sra. Mariléia H. Mendes

II - INTRODUÇÃO

O presente programa respalda-se em exigência contida na Norma Regulamentadora - NR7 da portaria 3.314/78 do Ministério do Trabalho e suas alterações.

Este programa visa à promoção e a prevenção da saúde dos trabalhadores através do rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos e riscos à saúde, bem como a detecção e acompanhamento de acidentes e doenças ocupacionais.

As atividades aqui propostas foram baseadas em riscos ambientais identificados nos Laudos de Insalubridade (NR15), Laudo de Periculosidade (NR16) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, apresentado em anexo.

III - RESPONSABILIDADES

Compete ao empregador garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, custear todos os procedimentos relacionados ao PCMSO e indicar o médico coordenador do serviço médico ocupacional.

Compete ao serviço médico ocupacional através de um coordenador, providenciar a realização de exames médicos, a emissão de atestado de saúde ocupacional, relatório e planejamento anual de saúde, registro e arquivo de prontuários médicos além de providências quando da ocorrência do acidente ou doença ocupacional.

O atestado de saúde ocupacional (ASO) será feito no mínimo em duas vias contendo o nome completo do trabalhador, número de registro, função, indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido, resultados de exames complementares, ambos com datas, resultados apto ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer, nome do médico coordenador, endereço e CRM, data, local e assinatura do médico encarregado pelo exame. A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho e a segunda via será entregue ao trabalhador mediante recibo de cópia.

IV - OPERACIONALIZAÇÃO

EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DO PCMSO

Serão realizados exames médicos em todos os colaboradores das seguintes naturezas:

- Exame médico admissional
- Exame médico periódico de saúde
- Exame médico de retorno ao trabalho
- Exame médico de mudança de função
- Exame médico demissional

Os exames complementares necessários aos exames médicos serão solicitados pelo médico coordenador sempre que necessários e por conta do empregador, levando em conta os anexos 1 e 2 da Norma Regulamentadora (NR-7) e realizados por Laboratórios capacitados na cidade ou região e registrados nos prontuários dos colaboradores e guardados nos arquivos da empresa.

DESENVOLVIMENTO DOS EXAMES MÉDICOS DO PCMSO

Exame Médico Admissional

Os exames deverão ser realizados durante a admissão do colaborador, antes de iniciar suas atividades laborais e constará de:

- a) Avaliação clínica, compreendendo anamnese, exame físico e mental.
- b) Dependendo do caso, a critério médico, solicitação de exames complementares para esclarecimento de patologias clínicas e de exames especiais de conformidade com a função do colaborador desde que, venha ter exposição a riscos de saúde.
- c) Após o exame clínico e exames complementares, será emitido um atestado de saúde ocupacional (ASO).

Exame Médico Periódico de Saúde

Deverá ser realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:

a) Para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

- A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;

- De acordo com a periodicidade especificada no Anexo n.º 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;

b) Para os demais trabalhadores:

- Anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

- A cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

A periodicidade do exame periódico poderá também ficar a critério do médico coordenador deste programa, não se limitando ao critério de idade, mas sim elegendo o risco do setor de trabalho como critério prioritário.

Dependendo do caso, também a critério médico, poderá haver solicitação de exames complementares para esclarecimento de patologias clínicas e de exames especiais de conformidade com a função do colaborador desde que, venha ter exposição a riscos de saúde.

Após o exame clínico e exames complementares, será emitido um atestado de saúde ocupacional (ASO).

Exame Médico de retorno ao Trabalho

Será realizado no primeiro dia de retorno do colaborador ao trabalho, após um afastamento ou ausência superior ou igual a trinta dias, quer seja por doença ocupacional, acidente de trabalho ou, nas mulheres, após o parto. Constará de exame físico e exames complementares. Após, será emitido um atestado de saúde ocupacional (ASO).

Exame Médico de Mudança de Função

Será realizado sempre que houver alteração da atividade do colaborador dentro da empresa, constará de exame físico e exames complementares de acordo com a nova função e riscos que o colaborador estiver exposto. Após, será emitido um atestado de saúde ocupacional (ASO).

Exame Médico Demissional

Será realizado dentro dos quinze dias que antecedem ao desligamento do colaborador ao trabalho. Constará de exame físico, mental e exames complementares de acordo com a atividade e riscos a que estiver exposto. Após, será emitido um atestado de saúde ocupacional (ASO) com a condição de saúde do trabalhador.

"7.43.5 No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada até a data da homologação, desde que último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

(Alterado pela Portaria nº 8, de 05 de maio de 1996)

- 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4;
- 90 (noventa) dias para empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I NR-4."

OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO SERVIÇO MÉDICO

Quando a exposição excessiva do colaborador no ambiente de trabalho ficar evidenciada pelas avaliações laboratoriais, deverá ser providenciada a atenuação do agente através de medidas de segurança e prevenção, ou até mesmo, o afastamento temporário do mesmo do local de trabalho.

Quando houver doença profissional comprovada pelas avaliações clínicas e de exames complementares deverá ser providenciado:

- Emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), pela empresa com visto do Médico coordenador.
- Afastamento do colaborador da empresa.
- Encaminhar o colaborador à previdência social.
- Adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho com a participação da CIPA, quando houver.

PRIMEIROS SOCORROS

Em conformidade com o item 7.5.1 da NR-7, todos os estabelecimentos deverão estar equipados com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando a atividade da empresa. O material deverá ficar guardado em local apropriado e aos cuidados de pessoa treinada para tal fim.

- Luvas cirúrgicas descartáveis.
- Gazes em compressas
- Ataduras de crepe
- Esparadrapo ou micropore
- Curativos adesivos
- Soro fisiológico- frasco de 500 ml.
- Tesoura romba
- Aparelho de pressão digital (sugerido)
- Termômetro (sugerido)

OBS.: Recomendamos a guarda deste material em caixa plástica vedada, e sempre que for usado algum material, repor o mesmo, bem como ficar atento aos prazos de validade.



FLAVIO LEANDRO MENDES - ME

**PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE
OCUPACIONAL (NR-07)**

V - EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (TERCEIROS)

As empresas prestadoras de serviço deverão apresentar cópia de seu PCMSO e devem estar de acordo com os riscos ocupacionais de sua empresa e serem orientados sobre as normas de segurança. Inclusive devem apresentar ASO atualizado com seus exames complementares quando da realização de serviços em Empresas terceiras.

**VI - AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO DE ACORDO COM
O CNAE**

Tendo em vista que o atual programa possui caráter de prevenção, de rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, na realização dos ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e demais condutas e procedimentos, sempre serão considerados os agravos à saúde previstos no CNAE da empresa contratante conforme abaixo:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CNAE	DESCRIÇÃO	CID
81.30-3-00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	s/ ocorrência

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CNAE	DESCRIÇÃO	CID
47.89-0-02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	A15-A19; H53-H54; K40-K46; S00-S09; S20-S29; S30-S39; S40-S49; S50-S59; S60-S69; S70-S79; S80-S89

VII - CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO OCUPACIONAL

Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) - 2017/2018

VACINAS ESPECIALMENTE INDICADAS	ESQUEMAS	INDICAÇÕES ESPECIAIS PARA PROFISSIONAIS POR ÁREA DE ATUAÇÃO											
		Saúde	Alimentos e bebidas	Militares, policiais e bombeiros	Dejetos e águas contaminadas	Crianças	Animais	Profissionais do sexo	Profissionais administrativos	Profissionais da aviação	Profissionais que viajam muito	Manicures e podólogos	Coletores de lixo
Tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) (1, 2)	Uma ou duas doses (com intervalo mínimo de 30 dias) para homens e mulheres nascidos após 1962, de acordo com histórico vacinal, de forma que todos recebam no mínimo duas doses na vida. Dose única para homens e mulheres nascidos até 1962.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Hepatites A, B ou A e B (3,4,5,6)	Hepatite A: duas doses, com intervalo de seis meses (esquema 0-6 meses).	SIM ⁽⁹⁾	SIM	SIM	SIM	SIM	-	SIM	-	SIM	SIM	-	SIM
	Hepatite B: três doses, no esquema 0-1-6 meses.	SIM ⁽⁹⁾	SIM	SIM	SIM	-	-	SIM	-	SIM	SIM	SIM	SIM
	Hepatite A e B: três doses, no esquema 0-1-6 meses.	SIM ⁽⁹⁾	SIM	SIM	SIM	-	-	SIM	-	SIM	SIM	-	SIM
HPV	A vacina HPV deve ser indicada para homens e mulheres para a prevenção de infecções por papilomavírus humano. Duas vacinas estão disponíveis no Brasil: uma vacina contendo os tipos 6, 11, 16, 18 de HPV com esquemas de intervalos de 0-2-6 meses, indicada para mulheres e homens até 26 anos de idade, e outra vacina contendo os tipos 16 e 18 de HPV com esquemas de intervalos de 0-1-6 meses em mulheres de até 25 anos de idade.	-	-	-	-	-	-	SIM	-	-	-	-	-
Vacinas contra difteria, tétano e coqueluche	Com esquema de vacinação básico completo: reforço com dTpa (tríplice bacteriana acelular do tipo adulto) ou dT (dupla do tipo adulto), a cada dez anos.	dTpa ⁽⁹⁾	dT	dT	dT	dTpa ⁽¹⁰⁾	dT	-	-	dT	dT	dT	dT
	Com esquema de vacinação básico incompleto (que tenha recebido menos de três doses do componente tetânico durante a vida): uma dose de dTpa (tríplice bacteriana acelular do tipo adulto) e, em seguida, uma ou duas doses de dT (dupla bacteriana do tipo adulto).												
Varicela (catapora) (1)	Dois doses com intervalo de um a três meses entre elas.	SIM	-	SIM	-	SIM	-	-	-	SIM	-	-	-
Influenza (gripe)	Dose única anual.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Meningocócica conjugada (7)	Uma dose, mesmo para aqueles vacinados na infância ou há mais de cinco anos.	SIM ⁽⁹⁾	-	SIM	-	-	-	-	-	SIM	SIM	-	-
Febre amarela (1)	Uma dose (repetida a cada dez anos), para quem vive ou vai se deslocar para áreas endêmicas.	-	-	SIM	-	-	-	-	-	SIM	SIM	-	SIM
Raiva (vacina obtida em cultura de células) (8)	Para pré-exposição: três doses, a segunda sete dias depois da primeira e a terceira 14 a 21 dias depois da segunda.	-	-	-	-	-	SIM	-	-	-	-	-	SIM ⁽¹¹⁾
Febre tifoide	Dose única da vacina polissacarídica capsular Vi, por via intramuscular ou subcutânea, para adultos e crianças a partir de dois anos de idade.	-	-	-	SIM	-	-	-	-	-	-	-	SIM
Poliomielite inativada (12)	Pessoas nunca vacinadas: três doses de VIP (esquema 0-1-2 meses, 6-12 meses). Pessoas já vacinadas com esquema completo: uma dose entre um e 12 meses antes da viagem. Pode ser feita combinada à dTpa.	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	SIM	-	-

RECOMENDAÇÕES

As recomendações deste calendário levam em consideração os riscos ocupacionais específicos para cada atividade e as referidas vacinas. São, por isso, especialmente indicadas aos diferentes profissionais.

A - Profissionais da área da saúde: médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, patologistas e técnicos de patologia, dentistas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, pessoal de apoio, manutenção e limpeza de ambientes hospitalares, maqueiros, motoristas de ambulância, técnicos de RX e outros profissionais que frequentam assiduamente os serviços de saúde, tais como representantes da indústria farmacêutica.

B - Profissionais que lidam com alimentos e bebidas: profissionais que trabalham em empresas de alimentos e bebidas - cozinheiros, garçons, atendentes, pessoal de apoio, manutenção e limpeza, entre outros.

C - Profissionais que lidam com dejetos e/ou águas potencialmente contaminadas: mergulhadores, salva-vidas, guardiões de piscinas, manipuladores de lixo e/ou esgotos e/ou águas fluviais, bombeiros hidráulicos e profissionais da construção civil.

D - Profissionais que trabalham com crianças: babás, professores e outros profissionais que trabalham em escolas, creches e orfanatos.

E - Profissionais que entram em contato frequente ou ocasional com animais: veterinários, estudantes em aulas práticas e outros profissionais que lidam com animais. Também os frequentadores e visitantes de cavernas.

F - Profissionais do sexo: pessoas consideradas de risco para as Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs) e doenças infecciosas ainda não controladas em outros países.

G - Profissionais administrativos: que trabalham em escritórios, fábricas e outros ambientes geralmente fechados.

I - Profissionais que viajam muito: aqueles que, por viajarem muito, expõem-se ao risco de adquirir doenças infecciosas não controladas.

J - Profissionais de aviação e navegação: pilotos, comissários de bordo, pessoal de limpeza e fiscais de aeronaves e embarcações.

L - Profissionais que trabalham com turismo: motoristas de táxis, transportes utilizados com turistas, pessoas que trabalham em terminais aeroportuários e marítimos.

M - Manicures e pedicures: exposição a feridas perfuro cortantes e contaminação pelo sangue.

N - Coletores de lixo: em geral e de meios de transportes (aeronaves, embarcações e ônibus).

COMENTÁRIOS

(1) Vacinas contraindicadas em imunodeprimidos: todas as vacinas vivas (varicela, sarampo, rubéola, caxumba e febre amarela, e a vacina BCG-ID). Essas vacinas poderão ser indicadas, a critério médico, em imunodeprimidos após avaliação do estado imunológico versus o risco de adoecer.

(2) Esquemas especiais de vacinação contra a hepatite B: a) imunocomprometidos e renais crônicos: dobro da dose usual, ou seja, 2 ml = 40 mg, em quatro aplicações via intramuscular (0-1-2-7); b) imunocompetentes com alto risco de exposição: dose usual, ou seja, 1 ml = 20 mg, em quatro aplicações via intramuscular (0-1-2-7).

(3) A vacinação combinada contra as hepatites A e B é preferível à vacinação isolada contra as hepatites A e B, exceto quando o resultado de teste sorológico indica presença de imunidade contra uma delas.

(4) A vacinação na rotina para a raiva não é consenso em todo o País, mas deve ser considerada como uma vacinação pré-exposição às áreas de alto risco para a doença e frente à exposição de animais silvestres. Por exemplo: militares que trabalham em adestramento de cães, em trabalho de campo, durante a vacinação de animais e pessoas que adentram cavernas.

(5) Após o 14º dia da última dose do esquema de pré-exposição, recomenda-se realizar o controle sorológico, com o objetivo de garantir que as pessoas que realizaram esquemas pré-exposições estejam realmente com titulação de anticorpos antirrábicos considerados protetores. O controle sorológico deve ser feito anualmente, administrando-se uma dose de reforço sempre que os títulos forem inferiores a 0,5 UI/ml. Repetir a sorologia a partir do 14º dia, após a dose de reforço.

VIII - MODELO DE ENCAMINHAMENTO PARA VACINAÇÃO

À Vigilância Epidemiológica do Município

A Empresa, FLAVIO LEANDRO MENDES - ME a finalidade de estar em conformidade com a portaria nº 597 do Ministério da Saúde, vem solicitar para o(s) funcionário(s) listado(s) a seguir, conforme consta em PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa:

A regularização das seguintes vacinas:

- Tétano (DT);
 Tríplice (SCR) ou Dupla Viral (SR);
 Hepatite A;
 Hepatite B;
 Febre Amarela;
 Outra: _____

Observação: Para a realização das vacinas de Hepatite A e B, solicitamos a realização previa dos exames Anti-HVA; HBsAg e Anti-HBsAg.

Responsável pela Empresa

_____, _____ de _____ de _____.

IX - DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

EXAMES OCUPACIONAIS / IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

SETOR/FUNÇÃO	RISCOS	AGENTE	EXAMES/PERIODICIDADE	FC
ADMINISTRATIVO				
Auxiliar Administrativo	Ergonômicos	Exigência Postural	Acuidade Visual - Adm/Anual	N
			Dinamometria Manual - Adm	N
			Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	N
EXTERNO				
Operador de Motosserra	Acidentes	Animais Peçonhentos	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	
		Ferimento Corto Contuso	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	
		Queda de altura	Audiometria - Adm/Anual	N
			Eletrocardiograma - Adm/Anual	N
			Eletroencefalograma - Adm/Bienal	N
			Glicemia Jejum - Adm/Anual	N
	Ergonômicos	Exigência Postural	Hemograma - Adm/Anual	N
			Dinamometria Escapular - Adm	N
			Dinamometria Lombar - Adm	N
			Dinamometria Manual - Adm	N
			Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	N
JARDINAGEM				
Jardineiro	Acidentes	Animais Peçonhentos	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	
		Ferimento Corto Contuso	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	N
	Ergonômicos	Exigência Postural	Acuidade Visual - Adm/Anual	N
			Dinamometria Escapular - Adm	N
			Dinamometria Lombar - Adm	N
			Dinamometria Manual - Adm	N
			Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	N
	Físicos	Radiação Não Ionizante (Radiação Solar)	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	N
		Ruído Acima de 85 dB(A)	Audiometria - Adm/Semestral/Anual/Dem	N
	Químicos	Herbicida	Colinesterase Eritrocitaria - Adm/Semestral/Anual/Dem	N
			Colinesterase Plasmática - Adm/Semestral/Anual/Dem	N
		Inseticida	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	
	JARDINAGEM/ALTURA			
Jardineiro	Acidentes	Animais Peçonhentos	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	
		Ferimento Corto Contuso	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	N
		Queda de altura	Audiometria - Adm/Anual	N
			Eletrocardiograma - Adm/Anual	N
			Eletroencefalograma - Adm/Bienal	N
			Glicemia Jejum - Adm/Anual	N
			Hemograma - Adm/Anual	N
			Trânsito	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem
		Ergonômicos	Exigência Postural	Acuidade Visual - Adm/Anual
	Dinamometria Escapular - Adm			N
	Dinamometria Lombar - Adm			N
	Dinamometria Manual - Adm			N
	Físicos	Radiação Não Ionizante (Radiação Solar)	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	N
		Ruído Acima de 85 dB(A)	Audiometria - Adm/Semestral/Anual/Dem	N
	Químicos	Herbicida	Colinesterase Eritrocitaria E Plasmática - Adm/Semestral/Anual/Dem	N
			Inseticida	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem

* **FC** = Facultativo * **ADM** = Admissão * **SEM** = Semestral * **ANUAL** = Uma vez por ano * **DEM** = Demissão

Admissional: Antes de ingressar na empresa

Semestral: A cada 6 meses

Periódico: Anual ou Bienal

Retorno ao trabalho: Quando o trabalhador ficar afastado mais de 30 dias

Mudança de função: Quando a nova função expuser o trabalhador a riscos diferentes da função atual

Demissional: Quando o trabalhador desligar-se da empresa.

Para a realização de ASO de **Retorno ao trabalho** (quando o trabalhador ficar afastado mais de 30 dias) a conduta a seguir será igual ao ASO ANUAL/BIENAL (Periódico).

Para realização de ASO de **Mudança de função** a conduta a seguir será igual ao ASO Admissional da nova função.

Observações:

1 - Por ocasião dos exames médicos ocupacionais o médico examinador deverá considerar os riscos relacionados no PPRA da empresa e poderá conforme avaliação clínica, solicitar exames complementares e/ou avaliação do especialista.

2 - Os exames complementares definidos para serem realizados por ocasião do exame médico demissional, eventualmente poderão ser suprimidos, levando - se em conta o resultado e a data do último exame realizado e também a avaliação clínica.

3 - O exame audiométrico quando indicado, será realizado no mínimo, no momento da admissão, no 6º (sexto) mês após a mesma, anualmente a partir de então, e na demissão.

4 - Os exames complementares definidos para serem realizados por ocasião do exame médico demissional, eventualmente poderão ser suprimidos, levando-se em conta o resultado e a data do último exame realizado e também a avaliação clínica.

MÉDICOS EXAMINADORES:

A coordenação médica deste PCMSO faz saber que:

Todos os médicos que compõe o corpo clínico da SESMED SAÚDE passam por constantes processos de treinamento, estão familiarizados e possuem livre acesso ao programa através de software gerencial, estando assim devidamente autorizados a executar os exames clínicos ocupacionais previstos neste programa, conforme determina a NR-7 do Ministério do Trabalho:

Para saber a relação de médicos examinadores atuantes em nossa clínica ou até sobre outros médicos examinadores em outros estados e municípios, por favor, consulte a Central de Relacionamento SESMED SAÚDE - (47) 3323-1400 ou solicite através do e-mail sesmed@sesmed.com.br.

X - RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO

Deverão constar todas as ações de saúde desenvolvidas durante o ano, tais como, número, natureza dos exames médicos e complementares, resultados estatísticos normais e anormais, além de previsão e planejamento de exames para o ano seguinte.

Este relatório será entregue no início de cada ano, referente ao exercício do ano anterior à CIPA e outro arquivado na empresa.

SETOR/FUNÇÃO	EXAMES/PERIODICIDADE
ADMINISTRATIVO	
Auxiliar Administrativo	Acuidade Visual - Adm/Anual
	Dinamometria Manual - Adm
	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem
EXTERNO	
Operador de Motosserra	Audiometria - Adm/Anual
	Eletrocardiograma - Adm/Anual
	Eletroencefalograma - Adm/Bienal
	Glicemia Jejum - Adm/Anual
	Hemograma - Adm/Anual
	Dinamometria Escapular - Adm
	Dinamometria Lombar - Adm
	Dinamometria Manual - Adm
Exame Clínico - Adm/Anual/Dem	
JARDINAGEM	
Jardineiro	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem
	Acuidade Visual - Adm/Anual
	Dinamometria Escapular - Adm
	Dinamometria Lombar - Adm
	Dinamometria Manual - Adm
	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem
	Audiometria - Adm/Semestral/Anual/Dem
	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem
	Colinesterase Eritrocitaria - Adm/Semestral/Anual/Dem
	Colinesterase Plasmática - Adm/Semestral/Anual/Dem
JARDINAGEM/ALTURA	
Jardineiro	Audiometria - Adm/Anual
	Eletrocardiograma - Adm/Anual
	Eletroencefalograma - Adm/Bienal
	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem
	Glicemia Jejum - Adm/Anual
	Hemograma - Adm/Anual
	Acuidade Visual - Adm/Anual
	Dinamometria Escapular - Adm
	Dinamometria Lombar - Adm
	Dinamometria Manual - Adm
	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem
	Audiometria - Adm/Semestral/Anual/Dem
	Exame Clínico - Adm/Anual/Dem
	Colinesterase Eritrocitaria E Plasmática - Adm/Semestral/Anual/Dem

XI - CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÕES E SUGESTÕES DO PCMSO

/

Item	Orientação e sugestão a desenvolver	Data Prevista
01		

Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que incluam os definidos nesta NR, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames constantes dos Quadros I (apenas aqueles com interpretação SC) e II, e do item 7.4.2.3 da presente NR, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico-coordenador ou encarregado:

- a) solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- b) indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- c) encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho.

XII - MODO DE DIVULGAÇÃO DESTE PROGRAMA

O acesso a este Programa será disponibilizado através do portal www.sesmed.com.br mediante login e senha que serão informados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato. Ainda no ato da assinatura do contrato a CONTRATANTE declara ter recebido instruções do Consultor (a) Técnico (a) assistente quanto à necessidade e da extrema importância em acessar os referidos documentos e inteirar-se dos mesmos como um todo, principalmente os cronogramas de ações do PPRA e PCMSO, onde estão especificadas as medidas e ações que devem ser tomadas durante o ano de vigência dos programas. Em caso da CONTRATANTE necessitar de orientações e maiores esclarecimentos, deverá solicitar à CONTRATADA, visita pessoal sem ônus, para este fim.

XIII - BIBLIOGRAFIA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, Decreto Lei nº.5452, de 01 de maio de 1953: Capítulo V - da Segurança e da Medicina do Trabalho. São Paulo, Editora Saraiva (26ª Edição 2000).

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, Lei nº. 6514, de 22 de dezembro de 1977: Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria nº. 3214, de 08 de junho de 1978; Normas Regulamentadoras Rurais - NRR, aprovadas pela portaria nº.3067, de 12 de abril de 1988; Índices Remissivos. São Paulo, Editora Atlas (64ª Edição, 2009).

ILO, ENCICLOPEDIAOFOCCUPATIONAL HEALTH ANDSAFETY, Geneve, 3ª Edição (1989).

MENDES, R., MEDICINA DO TRABALHO / DOENÇAS PROFISSIONAIS, São Paulo, Sarvier, (1980).

VIERA ,SI, MEDICINA BÁSICA DO TRABALHO, Curitiba Editora Gênese , 2ª edição (1995).

Blumenau, 2 de novembro de 2017

Responsabilidade técnica pela elaboração e emissão deste documento mediante declaração anexa:

Dra. Adriana Vieira Antunes Wiethorn
Médico(a) do Trabalho
CRM/SC 7959

XIV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro ser de minha responsabilidade técnica a elaboração, emissão e coordenação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa FLAVIO LEANDRO MENDES - ME - CNPJ.:04.606.262/0001-55, emitido em 18/12/2017, sendo que a empresa contratante é a responsável pela implementação e manutenção de todos os itens integrados no presente programa, de acordo com as normas legais, em conformidade com a CLT e Norma Regulamentadora 7 - NR7, isentando o médico coordenador e/ou elaborador do programa de todas as responsabilidades quanto à implantação do mesmo na empresa.

Blumenau, 2 de novembro de 2017



Dr(a) Dra. Adriana Vieira Antunes Wiethorn
Médico(a) do Trabalho
CRM/SC 7959



Sesvale Assessoria em Saúde Ltda / Sesmed Saúde
CNPJ 10.650.862/0001-13